

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 052, 10 de Novembro - 2023 | Distribuição Gratuita

DECRETO

DECRETO Nº 886

de 31 de OUTUBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 461.160,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2296, de 24 de OUTUBRO de 2023,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 461.160,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Cento e Sessenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0041 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.064 - MANUT. ATIVIDADES FMAS C/REC. FED E ESTADUAL

2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

2.064 - MANUT. ATIVIDADES FMAS C/REC. FED E ESTADUAL

2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0047 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

SOA JURÍDICA

2.090 - MANTER AS ATIV. BASICAS DE SAUDE

2.631.99 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S Valor: 141.160,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Cento e Sessenta Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

Adiciona: 461.160,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 887

de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.008 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER

27.812.0026 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.045 - MANUTENCAO ESPORTE LAZER E TURISMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.010 - MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 15.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 377/2023

10 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE NOS TERMOS DO ARTIGO nº 494 DA CLT, A SUSPENSÃO IMEDIATA DA SERVIDORA KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA ATÉ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E POSTERIOR DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

CONSIDERANDO o memorando nº 02/2023, expedido pela assessoria jurídica, o qual informa o possível cometimento de falta grave pela servidora em questão;

CONSIDERANDO o memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual também aponta a ocorrência de possível falta grave pela servidora acima citada;

CONSIDERANDO a gravidade em abstrato dos fatos narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo para real apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que todas as medidas administrativas a serem adotadas, demandam a observância de preceitos normativos e legais, quais, por sua natureza necessitam de tempo hábil para o cumprimento;

CONSIDERANDO que o fato demanda medida de urgência para a segurança de todos os envolvidos e garantia da legalidade;

RESOLVE :

Art. 1º – Fica a servidora KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA, ocupante do cargo – professora PEB I, SUSPENSA PREVENTIVAMENTE, nos termos do art. 494 do Decreto – Lei nº 5.452/1943 (CLT) até a instauração de processo administrativo e posterior decisão da Comissão Processante.

Art. 2º – Fica ordenada a notificação pessoal da referida servidora para ciência dos termos da presente Portaria.

Art. 3º – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se,

Publique – se

Cumpra – se.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal